



PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

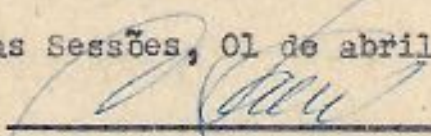
Lei nº 119

Ementa: Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal a conceder uma pensão a MARIA JOSÉ CAVALCANTI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Belo Jardim DECRETA:

- Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) para fazer face com uma Pensão de Cr\$. 30,00 (trinta cruzeiros) mensais a partir do dia 1º de janeiro de 1971, concedida a Maria José Cavalcanti, ex professora Municipal.
- Artº 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.
- Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de abril de 1971.


José Ramos da Silva - Presidente



Lido em reunião de 01/abril/71

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-PE.

PROJETO DE LEI Nº 119

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma pensão a MARIA JOSÉ CAVALCANTE, e dá outras providências.

Aprovado em 1ª discussão

Por Unanidade

Sala das Sessões 01/abril/1971

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$. 360,00 (Trezentos e sessenta cruzeiros) para fazer face com uma pensão de Cr\$. // 30,00 (Trinta cruzeiros) mensais à partir do dia 1º de janeiro de 1971, concedida a Maria José Cavalcante, ex-professora municipal.
- Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.
- Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 08 de março de 1971.



Prefeito

a) - Francisco Cintra Galvão



João Torres andrew

Generalis Kirchner

Eleusio Bernate de Souza

Mr. John's No. 100

For Rent or
General Gooding.